

**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**Contrato N° 1301/2024**

PROCESSO: 13597/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 00039/2024  
INÍCIO: 10/06/2024  
TÉRMINO: 09/06/2025

Aos 10/06/2024 na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura n° 1517, Bairro Cidade Nova, Cep. 14.401-150, neste Município de Franca/SP, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCA/SP, neste ato representado por delegação do Prefeito Municipal Sr.Alexandre Augusto Ferreira, através do Decreto n° 10.747 de 8 de março de 2018, pelo Sr.(a)MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO, Secretário(a) da SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, portador(a) do CPF/MF n° 0, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICÍPIO DE FRANCA, e de outro lado a empresa, REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA, com sede à RUA TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, HAUER, CEP.81630010, CURITIBA - Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n° 10.410.286/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Jacqueline Mara Felisbino, portadora do CPF n° 0, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições previstas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, dos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais semafóricos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que compõe o Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
1	ALÇA PRÉ-FORMADA 2/0	Material	Steel Loop	PÇ	225.00	R\$250,80	R\$56.430,00
2	ALÇA PRÉ-FORMADA 4/0	Material	Steel Loop	PÇ	225.00	R\$272,63	R\$61.341,75
3	ARMAÇÃO 1X1 REFORÇADA	Material	Steel Loop	UND	150.00	R\$99,75	R\$14.962,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

**3. DO(S) ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será Município de Franca/SP.  
3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei federal n° 14.133/2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

RUA FREDERICO MOURA,1517 - CEP: 14401150 - FONE: (16) 37119000 - FRANCA - SP

E-mail: [larissapereira@franca.sp.gov.br](mailto:larissapereira@franca.sp.gov.br)

Página 1 de 9

# MUNICÍPIO DE FRANCA

## ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo de que trata o item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 5. DA VIGÊNCIA, VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei federal nº 14.133/2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata.

5.5. O registro de licitantes incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida no Termo de Referência, quando houver, e a habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nos termos dos itens 10.9 e 10.10 da Parte II do Edital mencionado no preâmbulo.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.8. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do artigo 82 da Lei federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

### 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

# MUNICÍPIO DE FRANCA

## ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei federal nº 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no Edital mencionado no preâmbulo para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

I - Efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

### 7. DA NEGOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o item 7.1, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3. Na hipótese prevista no item 7.1.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.4. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o item 7.1.3, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

I - prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

II - documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

I - o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

II - o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei federal nº 14.133/2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento a que alude o inciso II do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o item 7.2.3.

# MUNICÍPIO DE FRANCA

## ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2.5. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

I - alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

II - comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal nº 14.133/2021.

### 8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4.1 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4.1 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado justificadamente, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

IV - for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021 aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude o inciso IV do item 9.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.4 e 7.2.4.

### 10. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RUA FREDERICO MOURA,1517 - CEP: 14401150 - FONE: (16) 37119000 - FRANCA - SP

E-mail: [larissapereira@franca.sp.gov.br](mailto:larissapereira@franca.sp.gov.br)

Página 4 de 9

# MUNICÍPIO DE FRANCA

## ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no Edital indicado no preâmbulo, em seus anexos e neste instrumento.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.7.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, cuja minuta integra o Anexo V do Edital mencionado no preâmbulo.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 10.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.799/2008.

10.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 da Parte II do Edital mencionado no preâmbulo.

10.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I do Edital mencionado no preâmbulo;

10.3. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

10.3.1. O prazo indicado no item 10.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 10.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.3.3. A retirada da nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

10.3.3.1. de que referida nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 14.133/2021;

10.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no Edital mencionado no preâmbulo e seus Anexos e à sua proposta;

10.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei federal nº 8.078/1990 e princípios gerais dos contratos;

10.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei federal nº 14.133/2021;

10.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021;

**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

10.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no Edital mencionado no preâmbulo deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.”.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital mencionado no preâmbulo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

**12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que compõe o Anexo I do Edital mencionado no preâmbulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2, se houver.

Franca, 10/06/2024

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA  
CONTRATANTE

---

REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA  
Nome: Jacqueline Mara Felisbino  
CPF: 0  
CONTRATADA

---

Carlos Antônio Fernandes  
Fiscal do Contrato  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA

---

MARCOS AURELIO PASSETI  
Testemunha  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA

RUA FREDERICO MOURA,1517 - CEP: 14401150 - FONE: (16) 37119000 - FRANCA - SP

E-mail: [larissapereira@franca.sp.gov.br](mailto:larissapereira@franca.sp.gov.br)

Página 6 de 9

**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franca  
CNPJ: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA  
CNPJ: 10.410.286/0001-37

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1301/2024

OBJETO: MATERIAL SEMAFÓRICO PARA UTILIZAÇÃO NO TRÂNSITO NAS VIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca/SP, 10/06/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Augusto Ferreira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 0

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO  
Cargo: SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA  
CPF: 0

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:  
Nome: MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO  
Cargo: SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA  
CPF: 0

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Carlos Antônio Fernandes

CPF: 0

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: Jacqueline Mara Felisbino

Cargo: Procuradora

CPF: 0

E-mail: [comercial@realmobi.com.br](mailto:comercial@realmobi.com.br) / [contabilidade@realmobi.com.br](mailto:contabilidade@realmobi.com.br)

Telefone Institucional: (41)3045-9195

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Raquel Regina Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

CPF: 0

Assinatura: \_\_\_\_\_

Franca, 10/06/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 10.410.286/0001-37

CONTRATO nº: 1301/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 09/06/2025

OBJETO: MATERIAL SEMAFÓRICO PARA UTILIZAÇÃO NO TRÂNSITO NAS VIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 132.734,25

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 10/06/2024

**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA  
CONTRATANTE

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Franca (Município de Franca)  
CNPJ: 47.970.769/0001-04

Nome: Alexandre Augusto Ferreira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 0  
Período de Gestão: 01/01/2021 – Até a presente data.

Nome: MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO  
Cargo: SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA  
CPF: 0  
Período de Gestão: 22/03/2022 – Até a presente data.

Fiscal do Contrato  
Nome: Carlos Antônio Fernandes  
CPF: 0

Nome: Jacqueline Mara Felisbino  
Cargo: Procuradora  
CPF: 0

Nome: Raquel Regina Pereira  
Cargo: Secretária Municipal de Finanças  
CPF: 0

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Franca, 10/06/2024

---

Responsável pelo preenchimento:  
Larissa Carrijo Pereira  
Departamento de Licitações e Compras